

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 21/0014-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para continuação dos serviços da construção do cinema digital com capacidade para 95 lugares a ser implantado no prédio do ginásio poliesportivo na Unidade Operacional do Sesc Deodoro, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da análise das propostas de preços do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às quinze horas do dia quatro de março do corrente ano, o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, e constatada a inviolabilidade, promoveu a abertura dos envelopes relativos às propostas de preço na ordem alfabética do nome dos licitantes, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou o valor global cotado da seguinte forma: a empresa **CONSTRUTORA DUX LTDA** cotou o valor global de **R\$ 1.233.900,48**, (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos); a empresa **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** cotou o valor global de **R\$ 960.067,47** (Novecentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos); a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** cotou o valor global de **R\$ 1.171.344,29** (Um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos); e a empresa **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** cotou o valor global de **R\$ 1.242.661,46** (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Logo após, o Presidente da Comissão Especial de Licitação informou que as empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA** e **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** não apresentaram as propostas e planilhas em arquivo digital, conforme solicitado no subitem 6.9 (***Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação***) do edital, assim o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou às referidas empresas o envio do arquivo até as **17 horas do dia 07 de março de 2022**, podendo ser encaminhado ao e-mail da comissão **cpl@ma.sesc.com.br** ou entregue na **Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA**, sendo o prazo cumprido pelas licitantes. Em seguida, solicitou que os representantes das empresas presentes analisassem e rubricassem as propostas de preços e planilhas de custo, e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, e o representante da empresa **CONSTRUTORA DUX LTDA** observou que as empresas **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS,**

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA utilizaram os encargos sociais desonerados, porém no BDI não acrescentaram a parcela referente ao CPRB ou INSS, assim, não fizeram a contribuição dos encargos nem no BDI, nem nos encargos sociais. O representante da empresa **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, informou que na sua proposta e planilhas apresentadas a tabela do BDI e dos encargos sociais foram apresentados conforme os anexos disponibilizados pelo Sesc. O representante da empresa **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** ratificou as observações feitas pela empresa **CONSTRUTORA DUX LTDA**. Logo após, o Presidente da Comissão especial de Licitação informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas de preços e planilhas apresentadas, e qualquer informação seria publicada conforme subitem 11.1 (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. Informamos que, com o objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias ocasionadas pela pandemia da Covid-19, os interessados, se possível, deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VI, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA) do edital.*

2 Após a sessão, encaminhou-se as propostas de preços e as planilhas apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA; FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** para análise e parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc, assim como os pronunciamentos referentes a análise das propostas de preços dispostos na ata da segunda sessão. Após análise das propostas, o técnico responsável concluiu que:

2.1 A proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DUX LTDA** apresentou para o item 8.4.3 da planilha, preço unitário diferente do constante em sua composição;

2.2 Na proposta apresentada pela empresa **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não foi apresentado o percentual de contribuição social, tendo a empresa optado pela desoneração dos encargos sociais, porém, deveria apresentar na sua composição de BDI o valor do imposto referente ao INSS, pois o BDI do Sesc serviu apenas como referência, cabendo a cada licitante apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o valor global não estejam em limites superiores aos valores de referência;

2.3 Na proposta apresentada pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** não foi apresentado o percentual de contribuição social, tendo a empresa optado pela desoneração dos encargos sociais, porém, deveria apresentar na sua composição de BDI o valor do imposto referente ao INSS, pois o BDI do Sesc serviu apenas como referência, cabendo a cada licitante

apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o valor global não estejam em limites superiores aos valores de referência e também, os itens **1.5, 2.13, 8.4.1, 16.1.1, 17.1, 17.2 e 19.7.3** apresentaram valores unitários superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc;

2.4 Na proposta apresentada pela empresa **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** não foram apresentadas as composições dos itens **19.5.15 e 19.5.17** e o item **1.4** apresentou valor unitário superior ao valor de referência adotado pelo Sesc.

2.5 Diante do exposto o Presidente da Comissão Especial de Licitação, com base no parecer técnico e no subitem **6.8** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) do edital, solicitou as empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA; FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL; GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** que apresentassem proposta e planilhas ajustadas às intercorrências identificadas, sem majoração do preço ofertado. Sendo informado que os documentos deveriam entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo as empresas até às **17h do dia 28 de março de 2022**. Foi solicitado ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** (*Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação*) do edital, que no ato da apresentação das propostas e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sendo a solicitação atendida pelas referidas empresas.

3 Recebida as propostas e planilhas dos licitantes ajustadas, encaminhou-se os documentos apresentados pelas empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA; FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL; GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** para análise e parecer técnico dos Setores de Engenharia e Contabilidade do Sesc/MA, sendo que após análise os técnicos responsáveis fizeram as seguintes constatações:

3.1 A composição dos tributos sobre a receita do BDI apresentada pela empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ficaram em desconformidade com o **Acordo n° 2622/2013 – TCU, item 9.3.2.5**, que diz: *“prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento*

(Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar”. Também constatou-se que a empresa estava enquadrada no simples nacional, por este motivo a composição dos tributos no BDI teria que obedecer ao que consta no item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU, assim como a tabela do simples nacional; e no BDI teria que constar apenas a alíquota do simples nacional correspondente a faixa da receita conforme tabela do simples nacional Anexo IV (Prestadores de serviço). E em relação às propostas das empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, apresentaram as devidas correções exigidas e ainda mantiveram os mesmos preços ofertados no ato da abertura do certame. Diante do exposto e com base no subitem 6.8 do edital, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentasse nova proposta e planilhas ajustadas às intercorrências identificadas, sem majoração do preço ofertado. Assim, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de abril de 2022**, para apresentação deste. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem 6.9 do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sendo a solicitação atendida pela referida empresa.

3.2 Em seguida encaminhou-se a proposta e as planilhas apresentadas pela empresa **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para análise e parecer técnico dos setores de engenharia e contabilidade do Sesc/MA, em que após análise, emitiram parecer informando que: o BDI e a planilha de preço apresentada pela empresa, não possuíam nenhuma divergência e que as correções não alteraram o preço inicialmente ofertado pela licitante. Considerando a análise técnica e da Comissão Especial de Licitação, as propostas apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA; FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** ficaram classificadas no certame. Assim, considerando o valor estimado do processo e o menor valor ofertado na licitação, a empresa **FP-PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ficou VENCEDORA do certame, ao custo total de R\$ **960.067,47** (novecentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

4 Os interessados em interpor recurso, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem 11.5 (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís - MA, 06 de maio de 2022.

Mauricio Aragão Feijó
Presidente da Comissão Especial de Licitação